



DESPACHO

Nº do Processo:	46206.002980/2009-16
Interessados:	Sindicato Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais- ANER SINDICAL
Assunto:	Processo Judicial nº. 0077000-45.2009.5.10.0006. Cumprimento de Decisão Judicial.

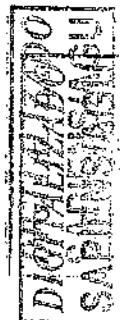
Em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos do Processo Judicial n. 0077000-45.2009.5.10.0006, oriundo da 6ª Vara do Trabalho de Brasília, onde foi “declarada a legitimidade sindical do Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação - SINAGÊNCIAS (CNPJ: 07.292.167/0001-12) como único representante da categoria dos Servidores Públicos Federais das Agências Nacionais de Regulação, bem como foi declarada a ilegitimidade sindical e irregularidade de representação do Sindicato Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais - **ANER SINDICAL** (CNPJ: 09.051.787/0001-95) para representar quaisquer servidores das Agências Reguladoras Nacionais, independentemente do cargo ocupado pelo servidor ativo, inativo ou pensionista”. O Secretário de Relações do Trabalho determina a publicação no Diário Oficial da União nos seguintes termos:

##Ato Despacho de Registro Sindical
##Dat em, 26 de outubro de 2016.

##TEX Em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos do Processo Judicial n. 0077000-45.2009.5.10.0006, oriundo da 6ª Vara do Trabalho de Brasília, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ACOLHER o Recurso Administrativo autuado sob o n. 46000.007420/2016-93, interposto pelo Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação - SINAGÊNCIAS (CNPJ: 07.292.167/0001-12) e, ANULAR o ato administrativo publicado no DOU n.º 187, do dia 28/09/2016, seção 1, p. 105, referente à Nota Técnica n. 227/2016/GAB/SRT/MTb, que revogou o ato de arquivamento do processo n. 46206.002980/2009-16, publicado no DOU do dia 12/11/2013, n. 220, seção 1 pág. 102 e deferiu o registro sindical ao Sindicato Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais- ANER SINDICAL (CNPJ: 09.051.787/0001-95), DETERMINAR o arquivamento do processo n. 46206.002980/2009-16 e CANCELAR a anotação realizada no cadastro do Sindicato Nacional dos Servidores das Agencias Nacionais de Regulação - SINAGENCIAS (CNPJ: 07.292.167/0001-12).

Brasília, 26 de outubro de 2016.


CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA
Secretário de Relações do Trabalho





M32683649; Processo: 47039008943201682 Empresa: FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO EM SAUDE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORDI SANCHEZ RIBAS Passaporte: AAI341735; Processo: 47039007426201696 Empresa: RAYTHEON ANSCHUTZ DO BRASIL SISTEMAS MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Pavel Raphaell Martinis Juncun Passaporte: PA0090623; Processo: 47039008166201676 Empresa: KWANGJIN INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SIYOUNG AHN Passaporte: M60756000; Processo: 47039007914201601 Empresa: CHAVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIA LEONOR CHAVER REY Passaporte: BAI124784.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, iniciais os seguintes pedidos de prorrogação de autorização de trabalho:

Processo: 47041005764201644 Empresa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: CARLOS HERNANDEZ PEDRERA Passaporte: K099722; Processo:

47041005781201681 Empresa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: Ismael Francisco Beritez Nina Passaporte: IS11663; Processo: 47041005807201691 Empresa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: JORGE LEIVA MAS Passaporte: E231694; Processo: 47041005828201615 Empresa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: CESAR ALBERTO CHAGGOYEN MENDEZ Passaporte: E1299009; Processo: 47041005829201651 Empresa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: RODOLFO SANCHEZ MORALES Passaporte: X018940; Processo: 47041006629201616 Empresa: COLEGIO SANTA MARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHARLOTTE MOLLY ELLIOTT Passaporte: GK857302; Processo: 4704100338201611 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/09/2018 Estrangeiro: Pavel Muscov Passaporte: 727621210; Processo: 47041005460201687 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA Prazo: até 21/12/2017 Estrangeiro: MISAIL ALFONSO VILLALBA VALLEJO Passaporte: AS954634; Processo: 47041005487201670 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/10/2018 Estrangeiro:

Jakub Robert Hale Passaporte: EH8239715; Processo: 47041005542201621 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/10/2016 Estrangeiro: Jose Roca Bocatija Lauro Passaporte: EB9358940; Processo: 4704100554201611 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/0/2016 Estrangeiro: Francisco Magaya Garcia Passaporte: EB8094241; Processo: 47041006496201688 Empresa: BOMBOLEO BRASIL COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RUI JORGE PINHEIRO DE SOUSA Passaporte: N464761.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o desferimento publicado no DOU nº. 159 de 18/08/2016, Seção I, p. 58, Processo: 47039006833/2016-86, onde se lê: Prazo: 61 Ano(s),依法: Prazo: 1 Ano(s).

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO N° 775, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Altera a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2016 - PDE/2016, de que trata a Resolução nº 756, de 16 de dezembro de 2015.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, do 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nº 439 e nº 440, ambas de 2 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2016 - PDE/2016, de que trata a Resolução nº 756, de 16 de dezembro de 2015, conforme detalhado no texto desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGÍLIO NELSON DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho

ANEXO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT - EXERCÍCIO DE 2016 - PDE/2016

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	VALOR (R\$ milhões)	Alocações Autorizadas pelo CODEFAT	AJUSTES DA PDE	Novo Distribuição da PDE/2016
RESOLUÇÃO N.º 756 de 16.12.2015.				
PROGRAMAS	3.600,0			1.000,0
FAT - FOMENTAR	600,0			600,0
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	600,0			300,0
FAT - PNMP	300,0			30,0
FAT - INOVACRED	300,0			50,0
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	300,0			50,0
PROGER URBANO	2.400,0			2.400,0
INVESTIMENTO	2.000,0			300,0
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	300,0			300,0
FAT CULTURA	100,0			100,0
PROGER EXPORTACAO	100,0			100,0
CAPITAL DE GIRO	2.000,0			2.000,0
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	2.000,0			2.000,0
PRONAF	420,0			420,0
INVESTIMENTO	420,0			420,0
LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	100,0			100,0
FAT - TAXISTA	100,0			100,0
TOTAL	3.700,0			3.700,0

RESOLUÇÃO N° 776, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Prorroga a vigência da Linha de crédito especial FAT TAXISTA

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º O prazo para contratação de financiamentos de que

à Resolução nº 614, de 28 de julho de 2009, fica prorrogado para

até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGÍLIO NELSON DA SILVA CARVALHO

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de outubro de 2016

Em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo Judicial 0077000-45.2009.5.10.0006, oriundo da 6ª Vara do Trabalho de Brasília, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ACOLHER o Recurso Administrativo autuado sob o nº. 46200.007420/2016-93, interposto pelo Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação - SINAGENCIAS (CNPJ 07.292.167/0001-12); ANULAR o ato administrativo publicado no DOU nº. 187, do dia 28/09/2016, seção 1, p. 102, referente à Nota Técnica 227/2016/GAB/SRT/MTb, que revogou o ato de arquivamento do processo 46206.002980/2009-16, publicado no DOU do dia 12/11/2013, nº 220, seção 1, p. 102, e deferiu o registro sindical ao Sindicato Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais- ANER SINDICAL (CNPJ 09.051.787/0001-95); DETERMINAR o arquivamento do Processo 46206.002980/2009-16; e CANCELAR a anotação realizada no ca-

dastro do Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação - SINAGENCIAS (CNPJ 07.292.167/0001-12).

Com fundamento no art. 53, da Lei 9.784/1999, aprovo a NOTA TÉCNICA 308/2016/GAB/SRT/MTb, com a adição da seguinte medida: REATIVAR o Registro Sindical referente ao SINTRABER - Sindicato dos Transportadores Escolares de Barueri e Região SP, CNPJ 14.221.435/0001-70, Processo 46257.003793/2011-79.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Ministerial 326/2013, bem como na NOTA TÉCNICA RES 187/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o Registro Sindical 46220.004635/2012-11, de interesse do SINTRASBEP - Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau, CNPJ 01.113.126/0001-35, para representar a categoria profissional dos trabalhadores do serviço público municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau, com abrangência Municipal e base territorial no município de Blumenau no Estado de Santa Catarina, respaldado ao art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013; resolve, ainda, DETERMINAR a exclusão da categoria profissional dos trabalhadores do serviço público municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau, no município de Blumenau no Estado de Santa Catarina, das seguintes entidades: Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau - SC, CNPJ: Não Informado, Processo 24430.000985/90-65; e UNSP - SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24009.004348/99-1, conforme determina o art. 30 da portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 26 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46212.001490/2013-08 (SA01383)
Entidade	SINCAPAR - Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidores do Estado do Pará
CNPJ	76.683.010/0001-30

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 01 de março de 2013 e na Nota Técnica 1880/2016/CGRS/SRT/MTb resolve INDEFERIR o pedido de Alteração Estatutária do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Bragança, Estado do Pará, CNPJ 04.866.653/0001-09, Processo 46222.004483/2010-98, com fundamento no art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 26 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46204.001251/2013-66
Entidade	SINTRADISPEN-BA - Sindicato dos Trabalhadores Tereceríndios, Agentes Disciplinares Penitenciários, Intermunicipais das Cidades de Eunápolis, Ilhéus, Jequié, Lauro de Freitas, Serrinha e Vila Velha no Estado da Bahia.
CNPJ	77.404.105/0001-09

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1885/2016/CGRS/SRT/MTb resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de Registro Sindical 46223.009315/2012-41, de interesse do Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos Municipais de São Domingos do Azeitão, Loteio e Benedito Leite- SINTSEPEM, CNPJ 14.824.693/0001-41.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016102700133

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.